



Piraí do Sul

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

LEI Nº 2212, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Fixa o Décimo Terceiro Subsídio e o Abono de Férias aos Vereadores para os Vereadores do Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **JOSÉ CARLOS SANDRINI**, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será pago aos Vereadores do Município de Piraí do Sul o Décimo Terceiro subsídio.

§ 1º O Décimo Terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º O Décimo Terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 2º Caso o Vereador deixe o cargo, o Décimo Terceiro subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 3º Ao período de férias dos vereadores, o qual corresponderá ao recesso do mês de Janeiro, haverá o pagamento do terço constitucional.

Art. 4º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período, desde que não inferior a 12



Piraí do Sul

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

(doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos os servidores municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraí do Sul, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS SANDRINI
Prefeito Municipal